



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Gerência de Logística e Contratações Administrativas
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANATER

Processo nº 21490.000094/2026-60

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **televisor tipo Smart TV**, bem como de **acessórios correlatos**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica institucional, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento compreende a entrega do equipamento principal e dos acessórios necessários à sua adequada instalação e utilização, visando ao apoio às atividades administrativas, gerenciais e de acompanhamento institucional da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com dispensa de licitação, em razão do valor estimado, com fundamento no art. 9º, inciso I, do Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER – RLC/ANATER.

2.2. A contratação será realizada com base no menor preço, observados os critérios de aceitabilidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura audiovisual destinada ao apoio às atividades administrativas, gerenciais e institucionais da ANATER.

3.2. A disponibilização de equipamento adequado permitirá a visualização consolidada de informações estratégicas, indicadores de desempenho, painéis de acompanhamento e conteúdos institucionais, contribuindo para o suporte às atividades de planejamento, coordenação e tomada de decisão.

3.3. A ausência de recursos audiovisuais compatíveis pode comprometer a efetividade da comunicação institucional, a integração entre áreas e a eficiência dos processos internos.

3.4. Assim, a aquisição pretendida mostra-se necessária e alinhada às necessidades institucionais, contribuindo para o fortalecimento da governança e da eficiência administrativa da Agência.

4. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

4.1. O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. O local de entrega será indicado pela ANATER, em Brasília/DF, em endereço a ser

informado oportunamente.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Televisor (Smart TV):

- a) Tecnologia da tela: LED ou QLED;
- b) Tipo: Smart TV;
- c) Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), preferencialmente 4K UHD;
- d) Tamanho mínimo: 43 polegadas ou superior;
- e) Conectividade: Wi-Fi integrado e Bluetooth;
- f) Conexões: mínimo de 3 entradas HDMI e 1 entrada USB;
- g) Sistema operacional: Android TV, sendo aceitos Tizen ou WebOS, desde que permitam instalação de aplicativos comuns;
- h) Conversor digital integrado;
- i) Voltagem: bivolt automático;
- j) Eficiência energética: selo Procel ou ENCE;
- k) Garantia mínima: 12 (doze) meses.

6.2. Acessórios:

- a) Suporte de parede compatível com padrão VESA, com fornecimento de parafusos e buchas;
- b) Extensor HDMI sem fio (transmissor e receptor), com suporte mínimo à resolução Full HD (1080p).

6.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de manual em português, controle remoto e cabo de alimentação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) ornecer os bens em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Garantir a qualidade, o perfeito funcionamento e a integridade dos equipamentos;
- c) responsabilizar-se por todos os custos relacionados à entrega;
- d) Substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidades;
- e) Cumprir os prazos estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- b) Receber e conferir os bens entregues;
- c) Notificar a Contratada quanto a eventuais irregularidades;
- d) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

9. GESTÃO DO CONTRATO/ FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gerência de Suporte de Tecnologia será a unidade responsável pela gestão e fiscalização do cumprimento contratual, incluindo o acompanhamento da entrega dos produtos, conferência da conformidade com as especificações e aplicação das medidas cabíveis em caso de irregularidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação em conformidade com o artigo 12 do Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER:

11.2. Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

11.3. Qualificação técnica:

11.4. Deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto, entendidos como televisores e/ou equipamentos similares aos descritos neste Termo de Referência.

11.5. O atestado deverá comprovar o fornecimento de bens compatíveis com o objeto (televisores e/ou equipamentos similares), devendo o(s) documento(s) conter:

- a) nome do emitente;
- b) endereço;
- c) telefone;
- d) ou qualquer outra forma de contato que possibilite à ANATER confirmar as informações declaradas.

11.6. Qualificação econômica - financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade afeta à débitos trabalhistas.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O fornecedor que, injustificadamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou apresentar comportamento incompatível com a boa execução da contratação estará sujeito à aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo específico:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em contratações promovidas pela ANATER, por prazo determinado;
- d) Outras sanções previstas no regulamento aplicável.

12.3. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à ANATER.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do serviço.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias** do faturamento, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. Antecipação de pagamento:

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a natureza e o objeto da contratação, não se justifica a exigência de garantia contratual.

14.2. Neste caso, trata-se de aquisição pontual, sem envolvimento de obrigações contratuais de longa duração ou execução parcelada.

14.3. A não exigência de garantia contratual está alinhada aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não comprometendo a proteção do interesse público e garantindo a economicidade do processo.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, que deverá conter, de forma clara e expressa, os seguintes elementos:

- a) descrição completa do objeto;
- b) prazos de entrega;
- c) obrigações das partes;
- d) sanções aplicáveis em caso de inadimplemento; e,
- e) critérios de aceitação dos serviços.

16. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

17. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da ANATER/CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

17.2. A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD") e outras que vieram a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

17.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados

a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

17.4. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo total da contratação é de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão firmado entre a ANATER e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

[documento assinado eletronicamente]

LETICIA ALMEIDA ALBUQUERQUE

MATRICULA: 0268

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON LESSA FELIPE

MATRICULA: 0087

[documento assinado eletronicamente]

HEBERT JONES BARROSO ALVES

MATRICULA: 0166



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Lessa Felipe, Membro EPC**, em 04/02/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Almeida Albuquerque, Assessor (a)**, em 04/02/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Jone Barroso Alves, Membro EPC**, em 04/02/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50031471** e o código CRC **88EBD10A**.